



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR  
ADM: 2019/2020

## LEI Nº 1291, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Altera e Acrescenta Dispositivos da Lei Ordinária nº 1080, de 04 de fevereiro de 2015.

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 23 de setembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do Art. 3º da Lei nº 1080, de 04 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

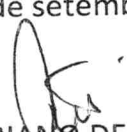
I - .....

II - .....


III - Nos casos previstos no inciso IV do art. 3º, pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, findos os quais não poderá haver novo preenchimento de cargo, emprego ou função-atividade, senão por concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Meridiano, 24 de setembro de 2019.

  
MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO